



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
022/2023-MP/PA.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A FACULDADE
ESTÁCIO DE CASTANHAL, POR
INTERMÉDIO DE SUA MANTENEDORA,
FACULDADES INTEGRADAS DE
CASTANHAL LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, doravante denominado MP/PA, e a FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL, por intermédio de sua mantenedora, FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.931.362/0001-81, com sede na Rodovia BR-316, s/n, Bairro Apeú, no Município de Castanhal-PA, CEP 68.740-420, neste ato representada pelo Sr. ALAN JACKSON DE OLIVEIRA MONTEL, e pelo Sra. LUANA COELHO BRAGA, doravante denominada FACULDADE, celebram o presente Termo de Cooperação, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e a FACULDADE, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades da FACULDADE:

I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes na FACULDADE, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao MP/PA o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

1



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:

I – Formalizar as oportunidades de estágio à FACULDADE;

II – Admitir estagiário, aluno da FACULDADE, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§ 1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o Termo de Cooperação respectivo, celebrado entre o MP/PA e a FACULDADE, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º – O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da FACULDADE, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

2



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Termo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **FACULDADE**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

- a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos, até o limite de 60 meses.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

3



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do Termo de Cooperação ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
– LEI Nº 13.709/2018

9.1. Os dados obtidos pelos participantes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do instrumento para finalidade distinta daquela do objeto da avença, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

9.5. É dever da Conveniada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6. A Conveniada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O MPPA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Conveniada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. A Conveniada deverá prestar, no prazo fixado pelo MPPA, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

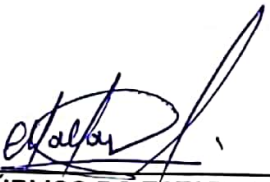
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

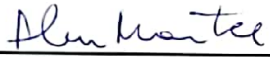
12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 02 de outubro de 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
MP/PA

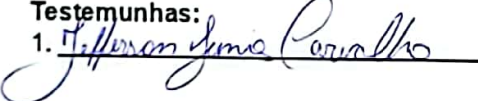


FACULDADES INTEGRADAS DE
CASTANHAL LTDA
FACULDADE DE
Diretor Geral
Estácio / Castanhal
Port. DG nº 01/2023



FACULDADES INTEGRADAS DE
CASTANHAL LTDA
FACULDADE DE
Diretora Geral
Estácio / Castanhal

Testemunhas:

1. 

Jefferson Lima Carvalho

2. 

Yichelle Brito



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
NOME DO RESPONSÁVEL CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR			
Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.			

Órgão/Entidade FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL, POR INTERMÉDIO DE SUA MANTENEDORA, FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA		CNPJ 07.931.362/0001-81	
Endereço Rodovia BR-316, s/n, Bairro Apeú			
Cidade Castanhal	UF PA	CEP 68.740-420	DDD/Telefone (91) 9 8366-7992 (91) 9 8202-0413 (91) 9 8364-6866
Nome dos Responsáveis ALAN JACKSON DE OLIVEIRA MONTEL LUANA COELHO BRAGA			
Cargo/Função Representante Legal			

6



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

2- OBJETO

Descrição	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL , por intermédio de sua mantenedora, FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA .	02 (dois) anos
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Termo de Cooperação.

Plano de Trabalho aprovado em 02 de outubro de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
MP/PA

FACULDADES INTEGRADAS DE
CASTANHAL LTDA
FACULDADE
Coordenador Financeiro
Estácio / Castanhal
Port. DG nº 01/2023

FACULDADES INTEGRADAS DE
CASTANHAL LTDA
FACULDADE
Diretora Geral
Estácio / Castanhal

SAJ Nº 09.2023.00002181-5-1ª PJM

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Considerado o lapso temporal decorrido sem que houvesse solução do caso, forte no art. 8º, Inciso II (II - acompanhar o fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições) da Res/CNMP nº. 174/2017, converto o presente em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Acompanhar medidas de proteção (SAÚDE) em favor da família da Sra. FRANCILENA DA SILVA RODRIGUES, em virtude de situação de vulnerabilidade psicossocial.

Diligências necessárias, cumpra-se, P.R.I.C.

Mosqueiro-PA, 29/09/2023.

ANDRESSA ÁVILA PINHEIRO - 1ª Promotora de Justiça de Mosqueiro, convocada Respondendo Cumulativamente pela 2ª Promotoria.

Protocolo: 993757

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Promotora de Justiça do 3º Cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, Inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo abaixo listado, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, Km 08, s/n, Centro, Ananindeua, Pará.

PORTARIA N.038/2023-MP/3ªPJI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2023.00002127-0

OBJETO: Garantir à adolescente A.K.D.S.D. e às crianças L.V.D.S.D. e R.H.D.S.S. além do acompanhamento psicossocial, a inserção no programa de apoio alimentar e consulta com fonoaudiólogo.

LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA - Promotora de Justiça

Protocolo: 993766

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Promotora de Justiça do 4º Cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, em exercício, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, Inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo abaixo listado, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, Km 08, s/n, Centro, Ananindeua, Pará.

PORTARIA N.017/2023-MP/4ªPJI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2023.00002105-5

OBJETO: Acompanhar a apuração junto ao CMDCA de possível cometimento da falta disciplinar pela conselheira tutelar Krizia Caroline Santos da Silva - Coordenadora do CT-II.

PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA - Promotora de Justiça

Protocolo: 993825

Extrato de Publicação da PORTARIA n.º 086/2023-MP/2ª PJDIAT/ BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, torna pública a PORTARIA n.º 086/2023-MP/2ªPJDIAT/ BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

PORTARIA de Instauração n.º 086/2023

Data da Instauração: 02/10/2023

Objeto: Garantir ao Sr. RAIMUNDO NONATO BATISTA DE MORAES, idoso de 70 anos de idade, paciente do Sistema Único de Saúde - SUS (CNS n.º 702 6072 5317 2448), a realização do exame de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, de acordo com sua respectiva prescrição médica.

Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares (Titular)

Protocolo: 993813

Ministério Público do Estado do Pará**Extrato da PORTARIA n.º 023/2023-MP-3º PJ/MA/PC/HU - bel**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA que Instaura o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00002080-5 na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-terreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 28/09/2023

Objeto: Ausência de saneamento na Rua das Orquídeas, no bairro do Tapana, nesta cidade.

Promotor de Justiça: raimundo de Jesus coelho de Moraes

Protocolo: 993788

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Promotora de Justiça do 4º Cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, em exercício, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, Inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo abaixo listado, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, Km

08, s/n, Centro, Ananindeua, Pará.

PORTARIA N.018/2023-MP/4ªPJI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2023.00002191-5

OBJETO: Garantir o acesso integral dos alunos da escola Profª. Zulma Vergolino Dias à educação de qualidade e fiscalizar se os estudantes da escola Profª. Zulma Vergolino Dias estão sofrendo violação ao seu direito fundamental à educação, em razão do atraso da reforma da escola.

PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA - Promotora de Justiça
Protocolo: 993836

PORTARIA N.º 016/2023-MP/4ªPJ/DCF/DH

PA Nº 09.2023.00002021-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por Intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE Instaurar Procedimento Administrativo para o acompanhamento da regularização do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município de Belém, determinando inicialmente as seguintes providências:

- 1 - Autuação e registro da presente PORTARIA em livro próprio;
- 2 - Nomeação do Sr. Felipe Campos Lima, servidor concursado do Ministério Público do Estado do Pará, como secretário deste feto;
- DETERMINAR, ressalvadas as diligências iniciais para instrução do inquérito e que serão fixadas em despacho próprio, o cumprimento das seguintes providências:

- 1 - Autuar e Registrar;
- 2 - Comunicar à PGJ, CGMP e ao Centro de Apoio Operacional Constitucional do Ministério Público do Estado do Pará, sobre a instauração do presente inquérito;
- 3 - Após autuação, registro, juntada de documentos e cumprimento do despacho, retornem os autos conclusos para as demais providências instrutórias.

Belém, 18 de setembro de 2023.

MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO

Promotor de Justiça

Protocolo: 993441

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Núm. do Termo de Cooperação: 022/2023-MP/PA

Processo: SIP nº 7250/2023.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Faculdade Integrada de Castanhal LTDA, CNPJ/MF nº 07.931.362/0001-81.

Objeto: Estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e a FACULDADE, para seleção pública de estagiários.

Data da Assinatura: 02/10/2023

Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2025.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 993443

PORTARIA N.º 018/2023-MP/4ªPJ/DCF/DH

PA Nº 09.2023.00002023-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por Intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE Instaurar Procedimento Administrativo para o acompanhamento da regularização do quadro de pessoal da Coordenadoria de Comunicação Social do Município de Belém, determinando inicialmente as seguintes providências:

- 1 - Autuação e registro da presente PORTARIA em livro próprio;
- 2 - Nomeação do Sr. Felipe Campos Lima, servidor concursado do Ministério Público do Estado do Pará, como secretário deste feto;
- DETERMINAR, ressalvadas as diligências iniciais para instrução do inquérito e que serão fixadas em despacho próprio, o cumprimento das seguintes providências:

- 1 - Autuar e Registrar;
- 2 - Comunicar à PGJ, CGMP e ao Centro de Apoio Operacional Constitucional do Ministério Público do Estado do Pará, sobre a instauração do presente inquérito;
- 3 - Após autuação, registro, juntada de documentos e cumprimento do despacho, retornem os autos conclusos para as demais providências instrutórias.

Belém, 19 de setembro de 2023.

MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO

Promotor de Justiça

Protocolo: 993467

PORTARIA N.º 005/2023-MP/4ªPJ/DCF/DH

PA Nº 09.2023.00002024-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por Intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE Instaurar Procedimento Administrativo para o acompanhamento da regularização do quadro de pessoal da Gabinete da Vice-Prefeitura do Município de Belém, determinando inicialmente as seguintes providências:

- 1 - Autuação e registro da presente PORTARIA em livro próprio;